

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 51 | Quinta-feira, 16/03/2023

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral da Presidência	2
Instituto Serzedello Corrêa	2
Diretoria de Desenvolvimento Profissional	2
Secretaria-Geral de Controle Externo	4
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional	4
Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações	12
Secretaria-Geral de Administração	17
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	17
Diretoria de Gestão de Serviços Operacionais	17
Secretaria de Gestão de Pessoas	19
Diretoria de Legislação de Pessoal	21
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	26
Diretoria de Saúde	27
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio	28

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
BRUNO DANTAS

Vice-Presidente
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 19-SEAE, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no período de 14 a 21/03/2023, em virtude de afastamento do Ministro Jorge Oliveira, por motivo de missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

MINISTRO BRUNO DANTAS

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****TRAJETÓRIAS PROFISSIONAIS**

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), nos termos da Portaria-TCU nº 179, de 23 de novembro de 2020, torna público o alcance de nível do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) na(s) trajetória(s) profissional(is) especificada(s). O ISC parabeniza o(s) servidor(es) relacionado(s), incentivando que mantenha(m) o empenho no(s) seu(s) processo(s) de desenvolvimento profissional.

Nome	Matr.	Trajetória Profissional	Nível	Data para revalidação
CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO	11074-4	AUDITORIA FINANCEIRA	Nível 1 - Fundamental	12/03/2026
ALEXEY DA COSTA MONTEIRO	11885-0	AUDITORIA FINANCEIRA	Nível 1 - Fundamental	13/03/2026

Brasília, 13/03/2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTO EXTERNO**

- Autorização -

Em 15 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: Agile Trends 2023 4-Day Pass AT Management + AT Teams

PERÍODO: 03 a 06/04/2023

LOCAL: São Paulo/SP - presencial.

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, a participação no evento descrito acima.

Participante	Lotação	Cargo	Matricula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO	SEGECEX/ SecexEnergia	AUFC	6484-0	Sim	Sim	2.125,00
ANDRE THIAGO SOUZA DA SILVA	SEGEPRES/Setid/ Ditex/Sesol-4	AUFC	11863-0	Sim	Sim	2.125,00
EDUARDO CHAVES FERREIRA	SEGEPRES/Setid/ Dipes	AUFC	6267-7	Sim	Sim	2.125,00

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS	SEGECEX/Seinc /AudInovação	AUFC	3844-0	Sim	Sim	2.125,00
BÁRBARA ROSA LOPES CAVALCANTE	SEGEDAM/Adgedam/ Adgedam-ASS	TEFC	10598-8	Sim	Sim	2.125,00
CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS	Sep lan	AUFC	2806-1	Sim	Sim	2.125,00
LEONARDO AUGUSTO DA SILVA PACHECO	SEGEPRES/Setid/ Disesp	AUFC	7601-5	Sim	Sim	2.125,00
MARCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA	SEGEDAM/Senge	TEFC	3371-5	Sim	Sim	2.125,00
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE	SEGEDAM	AUFC	4204-8	Sim	Sim	2.125,00
RENILSON BARBOZA DOS SANTOS	Seaud/Dicontas	AUFC	7604-0	Sim	Sim	2.125,00
SIMONE BICALHO FELIX BRAGA	SEGEDAM/Adgedam	AUFC	9309-2	Sim	Sim	2.125,00
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA	SEGECEX/Adgecex	AUFC	6583-8	Sim	Sim	2.125,00
VANESSA LOPES DE LIMA	SEGECEX/ SecexDesenvolvimento	AUFC	9441-2	Sim	Sim	2.125,00
VINICIUS ZACARIAS MADELA	SEGEPRES/Sep lan/ Sep lan-ASS	AUFC	6550-1	Sim	Sim	2.125,00
WELDER PINHEIRO LUZ	SEGEPRES/Setid /Ditex/Sesol-1	AUFC	10688-7	Sim	Sim	2.125,00

(TC 004.690/2023-0, para o pagamento de inscrições no valor de R\$ 31.875,00)

DANIEL LUIZ DE SOUZA
Diretor da Didep

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTO EXTERNO **- Autorização -**

Em 16 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: OKR Foundations - treinamento direcionado para o planejamento estratégico do TCU.

PERÍODO: 15 a 23/03/2023

LOCAL: Brasília/DF à distância

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, a participação no evento descrito acima.

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
EDUARDO CHAVES FERREIRA	Setid	AUFC	6267-7	Não	Não	2.650,00
TEONIO WELLINGTON MARTINS	Adgedam	AUFC	8189-2	Não	Não	2.650,00

(TC 004.273/2023-0, para o pagamento de inscrição no valor de R\$ 5.300,00)

DANIEL LUIZ DE SOUZA
Diretor da Didep

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL****PORTARIAS**

PORTARIA SEJUS Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus).

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 85, inciso II, da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022, e nos arts. 14 a 16 da Portaria-Segecex nº 4, de 9 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus) e de suas unidades integrantes são as estabelecidas nesta Portaria.

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SEJUS**

Art. 2º À Sejus, no cumprimento de sua finalidade de exercer as atividades de controle externo afetas a contratações, tomada de contas especial e recursos, bem como à gestão dos processos, comunicação com o público externo e atendimento ao cidadão., compete:

I - planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades e projetos inerentes às atividades de controle externo e de apoio sob responsabilidade das unidades integrantes da estrutura da secretaria e articular a realização de trabalhos e o alcance dos resultados almejados;

II - propor normas, políticas, diretrizes, manuais, técnicas e padrões relativos a temáticas sob responsabilidade da secretaria e de suas unidades integrantes;

III - orientar o desdobramento de diretrizes, acompanhar as ações desenvolvidas e o alcance das metas e avaliar os resultados obtidos no âmbito das suas unidades integrantes;

IV - promover a integração do TCU com órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública no âmbito de sua área de atuação;

V - acompanhar e supervisionar a implementação da estratégia de relacionamento institucional do TCU no âmbito da Sejus;

VI - auxiliar na celebração, na execução e no acompanhamento de convênios e acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, a serem firmados pelo TCU com outros órgãos e entidades;

VII - obter, sistematizar e gerir informações gerenciais e estratégicas para as ações relativas à sua área de atuação ou de interesse institucional;

VIII - gerenciar, disseminar e adotar as medidas necessárias à manutenção e ao aprimoramento das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo, notadamente aquelas que se correlacionam com sua área de atuação;

IX - promover, em parceria com as secretarias responsáveis pelas respectivas clientelas, a disseminação de informações relevantes sobre unidades jurisdicionadas ao TCU, principalmente, o que se referir a falhas na gestão, na governança e na execução de políticas públicas, além da possibilidade de ocorrência de fraude e corrupção, identificadas pelas unidades integrantes no desempenho de suas funções;

X - avaliar os processos de trabalho e procedimentos instituídos nas unidades integrantes, promovendo sua constante melhoria para o tratamento célere e eficaz dos seus processos, fiscalizações e atividades de apoio ao exercício do controle externo;

XI - organizar e definir, em conjunto com as unidades integrantes, os critérios prioritários para a instrução processual e para a realização de outras atividades de controle externo, de modo a alinhar o interesse público, o planejamento estratégico institucional, o plano de gestão e os recursos humanos disponíveis na secretaria;

XII - identificar, produzir, sistematizar, gerir e disponibilizar dados, informações e conhecimentos necessários às ações de controle externo realizadas por suas unidades integrantes, inclusive no que concerne à atividade de inteligência de controle e à avaliação de riscos de corrupção;

XIII - fomentar a utilização de soluções tecnológicas voltadas à análise de dados e ao consumo de informações para o controle externo;

XIV - orientar, sistematizar e coordenar a produção de conhecimento de inteligência, em alinhamento ao plano de controle externo das unidades integrantes, a fim de subsidiar o planejamento e a execução das ações de controle de sua responsabilidade;

XV - realizar produção de conhecimento de inteligência para subsidiar o processo decisório das unidades integrantes, no âmbito das respectivas áreas de competência;

XVI - atuar, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) e a Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc), no planejamento, na concepção, no desenvolvimento e no aprimoramento dos serviços digitais e das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo, direta e indiretamente;

XVII - assegurar a necessária articulação e o alinhamento entre as unidades que integram a estrutura da secretaria, de forma a contribuir para a melhoria contínua das entregas e para o alcance das metas e resultados institucionais;

XVIII - definir e modificar, quando necessário, a organização interna da secretaria e a estrutura de suas unidades subordinadas com base em informações gerenciais, de modo a ampliar o alcance dos resultados e alocar com maior racionalidade os seus recursos;

XIX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A Sejus tem a seguinte estrutura:

I - Assessoria;

II - Núcleo de Dados da Sejus (NDSejus);

III - Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc);

IV - Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos);

V - Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações);

VI - Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

§ 1º A Sejus conta com um Núcleo de Gestão, integrado pela secretária, pelos titulares das unidades de auditoria especializada e seus respectivos adjuntos, pelos assessores, além dos titulares da Seproc e do NDSejus, com a finalidade de prestar-lhe apoio na tomada de decisões estratégicas.

§ 2º A secretaria conta com as funções de confiança constantes no Anexo VI da Resolução-TCU nº 347, de 2022.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 4º São competências comuns a todas as unidades integrantes da Sejus, constantes dos incisos III a VI do art. 3º desta Portaria, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I - participar do planejamento da secretaria e da definição dos resultados almejados, alimentando sistemas e bases de informação estruturados com esse fim;

II - definir e acompanhar as metas e resultados da unidade e subunidades, em consonância com os planos institucionais e com as orientações da secretaria;

III - planejar, racionalizar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da unidade e subunidades que lhes são subordinadas, bem como provê-las de orientação e meios necessários ao bom desempenho de suas responsabilidades;

IV - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação e das soluções de tecnologia da informação que dão suporte às atividades e resultados inerentes à respectiva área de competência, bem assim das bases de conhecimento e de informações sob sua responsabilidade no Portal TCU;

V - desenvolver e manter sistemas de controle e avaliação de suas atividades, em especial para gerenciamento de metas, produtividade e desempenho dos servidores da unidade, com o devido lançamento das informações nos sistemas afins da Administração;

VI - propor a formulação de estratégias de atuação, assim como de normas, manuais e padrões com vistas à melhoria contínua da eficiência e efetividade organizacionais, de processos de trabalho e dos resultados almejados;

VII - promover melhorias operacionais em modelos de negócio e processos de trabalho com vistas a fortalecer e a ampliar a oferta de serviços e produtos por meio de canais digitais;

VIII - apoiar na solução das demandas provenientes da Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação (Sesouv);

IX - assegurar a necessária articulação e o alinhamento entre as diversas unidades e subunidades da secretaria, de forma a contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados e para o alcance das metas e resultados institucionais;

X - promover o encerramento de processos de responsabilidade da unidade, nos estritos termos da delegação de competência e quando presentes os requisitos previstos no art. 33 da Resolução-TCU nº 259, de 2014.

Parágrafo único. Sempre que possível e oportuno, as unidades integrantes da Sejus intermediarão troca de informações e insumos para auxiliar as unidades subordinadas às demais secretarias da Segecex na realização de ações de controle.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 5º Compete à Assessoria:

I - auxiliar a secretária na análise de processos e na supervisão das atividades da secretaria;

II - auxiliar na interlocução da secretaria com suas unidades integrantes, demais secretarias de controle externo e unidades do Tribunal, e com outros órgãos e entidades da Administração Pública;

III - acompanhar, junto às unidades integrantes, a atualização dos sistemas e bases de dados afetos às respectivas áreas de atuação;

IV - elaborar portarias, pareceres, relatórios, normativos, expedientes e comunicações a cargo da secretaria;

V - realizar estudos, coleta e análise de dados e informações solicitados pela secretária;

VI - coordenar a execução do planejamento da secretaria, promover seu acompanhamento e informar à secretária, aos auditores-chefes e ao titular da Seproc o andamento da execução dos planos e o nível de alcance dos indicadores e metas estabelecidos;

VII - manter atualizadas as páginas de interesse e responsabilidade da secretaria no Portal do TCU;

VIII - administrar a caixa postal eletrônica institucional da secretaria;

IX - gerenciar o estágio estudantil no âmbito do gabinete da secretaria;

X - gerir e manter documentos, processos e publicações de interesse da unidade;

XI - prestar apoio administrativo e operacional às unidades da secretaria;

XII - organizar as reuniões e registrar as deliberações do Núcleo de Gestão da secretaria.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO NDSEJUS

Art. 6º Compete ao Núcleo de Dados da Sejus:

I - liderar o processo de inovação e fomentar a cultura de decisões orientadas a dados (*data driven*) na Sejus.

II - levantar informações para subsidiar os processos de trabalho das unidades integrantes da Sejus;

III - identificar oportunidades de melhoria que possam ser viabilizadas com uso de tecnologia da informação e automação nos processos de trabalho das unidades integrantes da Sejus;

IV - subsidiar as unidades integrantes da Sejus na definição de procedimentos e na priorização dos processos de trabalho e atividades que possam ser aprimoradas ou racionalizadas com o uso de tecnologia da informação e atuar junto às áreas competentes para priorizar os procedimentos definidos;

V - subsidiar com dados e informações as unidades integrantes da Sejus na definição de suas atividades prioritárias e planejadas, indicando temas, órgãos e objetos relevantes, que ofereçam maior risco ou oportunidades de melhoria em sua área de competência;

VI - acompanhar, por meio de ferramentas de tecnologia da informação e análise de dados, licitações e contratos no âmbito da administração pública federal e dos demais entes quando houver recursos públicos federais envolvidos, de forma a atuar preventiva e concomitantemente;

VII - identificar e realizar a curadoria de bases de dados no âmbito do TCU, próprias ou provenientes de compartilhamento por órgãos jurisdicionados, que sejam essenciais às atividades da Sejus;

VIII - realizar o acompanhamento contínuo de objetos que possam apresentar irregularidades relevantes afetas às áreas de competência da Sejus, tratando-os diretamente e, para casos específicos, propor ações de controle em processos a serem instruídos nas suas respectivas unidades de auditoria;

IX - dar tratamento e aprimorar a identificação e a priorização de demandas relevantes provenientes da Sesouv;

X - atuar junto às áreas competentes para o desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação com o intuito de aprimorar as atividades voltadas para a identificação de irregularidades na aplicação de recursos públicos, inovação e automação de análises nas áreas de competência da Sejus;

XI - consultar e coordenar, no desenvolvimento de novas soluções de tecnologia de informação voltadas às áreas de atuação da Sejus, a participação de servidores das diversas unidades de auditoria especializadas da Segecex, em tarefas como especificação e validação de requisitos, além de testes e homologação de funcionalidades;

XII - participar do planejamento operacional da Secretaria captando problemas de negócio e oportunidades de uso de dados para a realização de atividades de controle inseridas nas áreas de competência da Sejus, registrando tais oportunidades no Plano de Dados, nos moldes definidos pela Seinc;

XIII - criar análises parametrizadas e modelos analíticos com o uso de dados que possam ser aplicados ao exercício do controle externo pelas unidades de auditoria especializada da Sejus e de outras unidades de auditoria da Segecex;

XIV - viabilizar o compartilhamento de dados, algoritmos, análises e inovações desenvolvidas no âmbito da Secretaria com as demais unidades da Segecex por meio da participação na comunidade dos núcleos de dados instituída pela Seinc.

CAPÍTULO VI DA SEPROC

Art. 7º Compete à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos:

I - propor a formulação de estratégias, normas e procedimentos inerentes à gestão de processos e documentos, às comunicações processuais, bem como ao registro e à disponibilização de informações decorrentes de deliberações dos colegiados;

II - supervisionar e executar as atividades de protocolo de processos e documentos no âmbito da Segecex;

III - autuar processos de interesse do controle externo, com a indicação da relatoria ou da necessidade de sorteio;

IV - registrar a classificação quanto à confidencialidade dos documentos recebidos e dos processos autuados;

V - providenciar e expedir comunicações processuais, bem como realizar o controle dos respectivos prazos;

VI - realizar as atividades e os controles inerentes à cobrança executiva, indisponibilidade de bens e pagamentos decorrentes de deliberações do TCU;

VII - gerenciar e zelar pela atualização de cadastros e bases de dados em função das deliberações do TCU, bem como dos endereços e demais dados cadastrais de responsáveis em processos no Tribunal;

VIII - conceder vista e cópia de processos, observadas as delegações de competência;

IX - receber e tratar demandas de advogados, procuradores, interessados, partes nos processos e público em geral, prestando-lhes as informações pertinentes, observadas as regras inerentes à classificação e acesso a informações;

X - identificar necessidades institucionais, expectativas dos usuários dos serviços ou oportunidades de aperfeiçoamento e de melhoria de processos de trabalho, de eficiência processual a serem atendidas por meio de soluções de tecnologia da informação;

XI - executar procedimentos necessários à localização, bloqueio, liberação, substituição, redução ou desbloqueio de bens necessários ao efetivo cumprimento de medida cautelar de indisponibilidade de bens decretada pelo TCU;

XII - apoiar a Sejus nas competências cujos objetos estejam compreendidos na área de atuação da Seproc.

Art. 8º A Seproc conta com a seguinte estrutura:

I - Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos (Dirage):

- a) Central de Atendimento ao Cidadão (CA-Cidadão);
- b) Serviço de Gestão de Documentos (Segedoc);
- c) Serviço de Gestão de Processos (Segeproc);
- d) Serviço de Gestão de Processos com Sigilo (Segis).

II - Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp):

- a) Serviço de Comunicação Processual 1 (Secomp-1);
- b) Serviço de Comunicação Processual 2 (Secomp-2);
- c) Serviço de Comunicação Processual 3 (Secomp-3);
- d) Serviço de Comunicação Processual 4 (Secomp-4).

III - Diretoria de Gestão dos Efeitos de Pós-Julgamento (Dijulg):

- a) Serviço de Registro e Gestão de Deliberações (Seged);
- b) Serviço de Gestão de Dívidas (Sediv);
- c) Serviço de Gestão de Condenações, Sanções e Cautelares (Segesc);
- d) Serviço de Gestão de Cobrança Executiva (Scbex).

IV - Assessoria.

CAPÍTULO VII DA AUDRECURSOS

Art. 9º Compete à Unidade de Auditoria Especializada em Recursos:

I - examinar a admissibilidade e realizar a instrução dos recursos de reconsideração, de revisão e de pedido de reexame interpostos contra deliberação proferida pelo TCU;

II - examinar a admissibilidade e realizar a instrução, quando solicitado por relator ou pelo Presidente do TCU, dos embargos de declaração opostos contra deliberação proferida pelo Tribunal, bem como dos agravos interpostos contra decisão do Presidente do Tribunal, de Presidente de Câmara ou de relator;

III - propor ao relator a realização de inspeção, a ser executada pela unidade responsável pela instrução de mérito, quando demonstrada de forma clara e objetiva essa necessidade.

Art. 10. A AudRecursos conta com a seguinte estrutura:

I - Assessoria;

II - Quatro Diretorias Técnicas;

III - Serviço de Admissibilidade de Recursos (SAR).

CAPÍTULO VIII DA AUDCONTRATAÇÕES

Art. 11. Compete à Unidade de Auditoria Especializada em Contratações:

I - participar, sob a coordenação da Sejus, da elaboração e do desenvolvimento das estratégias de controle referentes ao tema licitações e contratos;

II - representar a Sejus, sempre que demandada, em eventos externos, cujo tema seja a divulgação da jurisprudência do Tribunal sobre licitações e contratos em processos de aquisições públicas;

III - zelar pela manutenção e atualização do banco de irregularidades do Sistema Instrução Assistida de Representação;

IV - realizar avaliação preliminar de documentos encaminhados à unidade, via Sistema de Representações e Denúncias, para apuração de supostas irregularidades relacionadas ao tema licitações e contratos e decidir sobre a autuação, arquivamento ou envio a outra secretaria de controle externo;

V - examinar e instruir processos de denúncia, representação, consulta, solicitação do Congresso Nacional e outros, relacionados à aplicação das normas de licitações e contratos em processos de aquisições de bens, serviços e obras promovidos com a utilização de recursos majoritariamente federais, ressalvados os processos da responsabilidade técnica das demais unidades de controle externo da Segecex que envolvam aspectos relativos à gestão e ao desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, à definição de políticas públicas, à desestatização, à regulação, a parcerias público-privadas (PPP) e a pessoal;

VI - sanear os processos sob sua responsabilidade, por meio de inspeção, diligência, oitiva, citação ou audiência, conforme delegação de competência do relator;

VII - fiscalizar, com o apoio das Secretarias de Controle Externo e Unidades de Auditorias Especializadas, as licitações e contratações das unidades jurisdicionadas ao TCU, bem como outras determinadas por autoridade competente, mediante a realização de acompanhamento, levantamento, inspeção, monitoramento e auditorias, e instruir, para apreciação do TCU, os respectivos processos;

VIII - representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo na utilização de recursos de natureza federal;

IX - orientar os responsáveis e interessados acerca de procedimentos processuais, especialmente quanto aos prazos de citação e audiência;

X - participar do planejamento e controle das fiscalizações relativas ao tema licitações e contratos, inclusive orientando, supervisionando e/ou coordenando as demais equipes envolvidas;

XI - fomentar ação sinérgica com as demais unidades da Sejus de modo a propiciar uma instrução processual fundamentada, tempestiva e célere;

XII - elaborar notas técnicas e pareceres sobre temas específicos relacionados a licitações e contratos, de modo a orientar a instrução processual desta e de outras unidades técnicas.

Art. 12. A AudContratações conta com a seguinte estrutura:

I - Assessoria;

II - Seis Diretorias Técnicas;

III - Serviço de Avaliação Preliminar de Representações e Denúncias (Serap).

CAPÍTULO IX DA AUDTCE

Art. 13. Compete à Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial:

I - propor a formulação de estratégias, metas, normas e procedimentos inerentes à instrução de processos de tomada de contas especial;

II - autuar processos de tomada de contas especial com a indicação da necessidade de sorteio;

III - instruir, em caráter preliminar e no mérito, processos de tomada de contas especial;

IV - propor ao relator a realização de inspeção no âmbito de processos de tomada de contas especial quando demonstrada de forma clara e objetiva essa necessidade;

V - realizar a instrução, quando solicitado por relator ou pelo Presidente do TCU, dos embargos de declaração opostos contra deliberação condenatória proferida pelo Tribunal em processo de tomada de contas especial;

VI - adotar iniciativas com vistas a estreitar o relacionamento institucional com órgãos e entidades instauradores de tomada de contas especial;

VII - propor e desenvolver iniciativas de capacitação e integração dos auditores e dos órgãos e entidades instauradores de TCE;

VIII - obter, sistematizar e gerir informações estratégicas afetas aos processos de tomada de contas especial;

IX - representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo na utilização de recursos de natureza federal;

X - propor sugestões de alterações normativas a serem encaminhadas ao Poder Executivo com vistas a melhorar a eficiência no uso, fiscalização e recuperação de recursos públicos oriundos de transferências discricionárias;

XI - propor alterações normativas internas com vistas a melhorar a eficiência no uso, fiscalização e recuperação de recursos públicos oriundos de transferências da União;

XII - gerenciar, disseminar e adotar as medidas necessárias à manutenção e ao aprimoramento da solução de tecnologia da informação que dá suporte aos processos de tomada de contas especial (eTCE).

Art. 14. A AudTCE conta com a seguinte estrutura:

I - Assessoria;

II - Seis Diretorias Técnicas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela secretária.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA LOPES PIMENTA CHIOATO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES**PORTARIAS**

PORTARIA-SECEXENERGIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura, as competências e distribui as funções de confiança da Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia) para suas unidades de auditoria especializada.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 35, 36, 41, 42 e 85, inciso II, da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022, e nos arts. 8º, 9º, 23 e 24 da Portaria-Segecex nº 4, de 9 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia), de suas unidades de auditoria especializadas e subunidades são as estabelecidas nesta Portaria.

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SECEXENERGIA**

Art. 2º À SecexEnergia, no cumprimento de sua finalidade de planejar e acompanhar as ações de controle externo dos setores de energia, mineração e comunicações, promovidas por suas unidades de auditoria especializada, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar as ações de comunicação integradas das áreas temáticas de suas unidades de auditoria especializada, alinhadas às políticas institucionais, de modo a dotar o Tribunal de informações que promovam, interna e externamente à organização, o conhecimento da atuação e dos resultados do TCU nos setores de energia, mineração e comunicações;

II - planejar e promover a integração entre as ações de controle de suas unidades de auditoria especializada, em especial as relativas às políticas públicas e as atividades de desestatização e regulação dos setores de energia, mineração e comunicações;

III - planejar e coordenar a participação das suas unidades de auditoria especializada em eventos nacionais e internacionais dos setores de energia e comunicações, tais como programas de capacitação, projetos para desenvolvimento institucional, fóruns para debates, grupos técnicos de organizações nacionais e internacionais, acordos de cooperação técnica e acordos com organizações nacionais e internacionais de fomento, de acordo com as diretrizes da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) e da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres);

IV - planejar, coordenar, acompanhar e executar, em conjunto com a Assessoria Parlamentar (Aspar), ações de intercâmbio de informações das suas unidades de auditoria especializada com o Congresso Nacional relativas a assuntos legislativos que versem sobre os setores de energia, mineração e comunicações;

V - auxiliar e induzir o desenvolvimento da estratégia digital de controle na infraestrutura no âmbito das suas unidades de auditoria especializada;

VI - propor, anualmente, em coordenação com a Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura (SecexInfra), a adoção de critérios de materialidade, relevância e risco para a seleção das fiscalizações de obras realizadas pelo TCU (Fiscobras);

VII - manter, com a colaboração da SecexInfra, as bases de dados relacionadas ao inciso anterior;

VIII - subsidiar comunicações ao Congresso Nacional e aos Ministros de Estado com as informações dos novos achados referentes a indícios de irregularidade grave que recomendem a paralisação total ou parcial de empreendimento fiscalizado pelas suas unidades de auditoria especializada, conforme previsto pelas leis de diretrizes orçamentárias; e

IX - consolidar, em coordenação com a SecexInfra, os dados referentes às fiscalizações de obras públicas desenvolvidas pelo TCU que serão encaminhados anualmente ao Congresso Nacional.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A SecexEnergia conta com a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Gestão;

II - Núcleo de Dados da SecexEnergia (NDEnergia);

III - Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica);

IV - Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo);

V - Unidade de Auditoria Especializada em Comunicações (AudComunicações); e

VI - Assessoria.

Art. 4º As unidades de auditoria especializada contam com a seguinte estrutura:

I - AudElétrica: assessoria e 4 diretorias técnicas;

II - AudPetróleo: assessoria e 5 diretorias técnicas; e

III - AudComunicações: assessoria e 2 diretorias técnicas.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE GESTÃO

Art. 5º O Núcleo de Gestão é integrado pelo Secretário, pelos Auditores-Chefes e representante da Unidade de Auditoria Especializada em Transferências de Recursos da União (AudTransferências), competindo-lhe subsidiar as decisões do Secretário.

§ 1º O Núcleo de Gestão se reunirá ordinariamente, conforme cronograma a ser proposto pela maioria de seus membros e aprovado pelo Secretário, e extraordinariamente conforme convocação do Secretário.

§ 2º O diretor do NDEnergia e ao menos um representante da Assessoria serão convocados a participar das reuniões, aos quais competirão assessorar o Secretário nos assuntos previamente colocados em pauta.

§ 3º O Assessor presente secretariará as reuniões do Núcleo de Gestão.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO NDENERGIA

Art. 6º Compete ao Núcleo de Dados da SecexEnergia, no cumprimento de sua finalidade, liderar o processo de inovação das unidades de auditoria especializada e promover uma cultura de tomada de decisões baseada em dados (*data-driven*) em que os dados são valorizados e utilizados em toda a SecexEnergia, o que requer uma abordagem estratégica, transparente, colaborativa e direcionada à experimentação:

I - elaborar, atualizar e implementar a Estratégia de Dados, reportando ao Núcleo de Gestão as atividades desenvolvidas;

II - gerenciar a governança de dados alinhada às diretrizes, normas e orientações do Tribunal, especialmente às relativas à qualidade, privacidade e curadoria dos dados;

III - gerenciar metodologias e ferramentas tecnológicas relacionadas à análise de dados na SecexEnergia;

IV - gerenciar análise e *insights* de dados, garantindo que sejam utilizados para apoiar as decisões estratégicas e operacionais da SecexEnergia;

V - captar problemas de negócio e oportunidades de uso de dados na SecexEnergia;

VI - participar de ações de controle externo priorizadas pelo Secretário, com sua expertise em análise de dados, quando seus membros forem designados por portaria de fiscalização;

VII - colaborar com outras unidades do Tribunal para garantir que as necessidades de dados da SecexEnergia sejam atendidas e que as soluções de dados sejam compartilhadas; e

VIII - disseminar conhecimento de análise de dados no âmbito da SecexEnergia.

Parágrafo único. A Estratégia de Dados, prevista no inciso I, é um conjunto de diretrizes, princípios e planos para aproveitamento dos dados na SecexEnergia, incluindo a coleta, armazenamento, análise, compartilhamento e utilização de dados para melhorar a eficiência operacional e o apoio a decisões estratégicas.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA AUDELÉTRICA

Art. 7º Compete à Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear especificamente fiscalizar:

I - os investimentos realizados em empreendimentos e ativos de infraestrutura do setor elétrico e nuclear em que haja recursos públicos federais;

II - os atos de gestão relacionados ao portfólio de investimentos e de ativos de infraestrutura de energia elétrica com participação de entidades da Administração Pública Federal ou em que haja contrapartidas pela União;

III - os atos de gestão relacionados ao portfólio de investimentos e de ativos de infraestrutura da área nuclear com participação de entidades da Administração Pública Federal, excluídos os que se aplicam à área de defesa nacional e de saúde pública;

IV - as políticas públicas, as atividades de planejamento, de desestatização e de regulação na área de energia elétrica, incluindo os subsetores de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

V - as políticas públicas, as atividades de desestatização e regulação no setor nuclear, excluídas as que se aplicam à área de defesa nacional e saúde pública; e

VI - a gestão e o desempenho dos órgãos formuladores de políticas públicas, dos reguladores e das entidades que atuam nos setores elétrico e nuclear, excluídos os que se aplicam à área de defesa nacional e de saúde pública.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de competência entre atribuições atreladas a ações de controle no setor nuclear serão dirimidos pela Segecex.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA AUDPETRÓLEO

Art. 8º Compete à Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração especificamente fiscalizar:

I - os empreendimentos de infraestrutura no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, quanto à exploração, produção, refino, processamento, transporte, distribuição e comercialização, bem assim os programas, sistemas e atos de gestão direcionados ao desenvolvimento dos referidos segmentos;

II - os empreendimentos de infraestrutura no setor de mineração, quanto à exploração, beneficiamento, produção e escoamento do minério, bem assim os programas, sistemas e atos de gestão direcionados ao desenvolvimento dos referidos segmentos;

III - as atividades de desestatização e regulação no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, incluindo as atividades de exploração, produção, refino, transporte, distribuição e comercialização;

IV - as atividades de desestatização e regulação no setor de mineração, incluindo as atividades de exploração, beneficiamento, produção e escoamento do minério;

V - os atos de gestão dos órgãos e entidades responsáveis pela infraestrutura e arrecadação estatal do setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e mineração; e

VI - a elaboração, a implementação e a fiscalização das políticas públicas relacionadas aos setores de petróleo, gás natural, biocombustíveis e mineração.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DA AUDCOMUNICAÇÕES

Art. 9º Compete à Unidade de Auditoria Especializada em Comunicações especificamente fiscalizar:

I - os empreendimentos públicos, decorrentes ou não de parcerias, associados ao setor de comunicações, incluindo telecomunicações, radiodifusão, inclusão digital, serviços digitais e serviços postais;

II - as políticas públicas e as atividades de desestatização e regulação relativas a telecomunicações, radiodifusão, inclusão digital, serviços digitais e serviços postais, incluindo a prestação dos serviços públicos e a exploração da infraestrutura; e

III - a gestão e o desempenho dos órgãos federais formuladores de políticas públicas, dos órgãos reguladores, das autarquias e das empresas estatais nos setores de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 10. As Auditorias Especializadas vinculadas à SecexEnergia também são responsáveis pelas seguintes atividades:

I - realizar fiscalizações para envio de informações ao Congresso Nacional a respeito da situação das obras públicas custeadas com recursos federais (Fiscobras), em cumprimento aos dispositivos da legislação vigente, ou ainda para atendimento a requerimentos de Comissões ou do Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - empreender ações voltadas à gestão do conhecimento na área de auditoria de obras, desestatização e regulação, mediante a produção de informes técnicos, manuais, roteiros, sistemas ou ferramentas que auxiliem as equipes do TCU na realização das fiscalizações de empreendimentos de infraestrutura;

III - submeter à SecexEnergia proposta de procedimentos em sua área de atuação voltados à uniformização de métodos e critérios empregados pelo Tribunal na fiscalização de obras públicas e de desestatizações, devendo essa secretaria encaminhar tais procedimentos à unidade responsável pelo suporte metodológico para a adoção das providências pertinentes; e

IV - promover as ações necessárias ao envio de informações atualizadas ao Congresso Nacional acerca da situação de obras públicas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A finalidade da Assessoria é dar suporte às atividades do Secretário no exercício de suas atribuições, competindo-lhe desenvolver atividades de apoio, assistência e aconselhamento, entre outras, que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÕES DA SECEXESTADO E DA SEGEDAM;

ATIVIDADE(S): Visita técnica às entidades do sistema indústria (verificar os modelos de gestão, inovação e transparência). Visita técnica à REP-BA - Sistema Viajar nº 80/2023;

LOCAL/PERÍODO: Salvador-BA, de 22 a 24/03/2023;

ATESTAÇÃO: Adgedam, SecexEstado.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
FABIANA RUAS VIEIRA 6279-0	AUFC FC-5	22 a 24/03/2023	2,5	2,5	R\$ 787,00	R\$ 150,38	R\$ 1.817,12	R\$ 480,00	R\$ 2.297,12	R\$ 547,12	R\$ 1.750,00
PEDRO DE SOUZA COUTINHO FILHO 7629-5	AUFC FC-4	22 a 24/03/2023	2,5	2,5	R\$ 701,00	R\$ 150,38	R\$ 1.602,12	R\$ 480,00	R\$ 2.082,12	R\$ 332,12	R\$ 1.750,00

Em 16 de Março de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE CONTAS PÚBLICAS;

ATIVIDADE(S): Reunião com Banco do Brasil, CEF, BNB e BASA para apresentação dos novos Diretores do TCU que atenderão a clientela e para discussão do planejamento estratégico - Sistema Viajar nº 88/2023;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 20 a 22/03/2023;

ATESTAÇÃO: SecexContas.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT 4543-8	AUFC FC-4	20 a 22/03/2023	2,5	2,5	R\$ 701,00	R\$ 150,38	R\$ 1.602,12	R\$ 480,00	R\$ 2.082,12	R\$ 332,12	R\$ 1.750,00

Em 16 de Março de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-Adgedam nº 1, de 3 de janeiro de 2023.

SUPRIDO: MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, matrícula 3671-4.

NATUREZAS DE DESPESA/VALORES:

- 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

- 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: REP-SC.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-2602, conforme descrito acima.

Em 16 de março de 2023.

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor da DGO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEP Nº 63, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES, matrícula 6283-9, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 52 de 16/03/2023, Seção 2, p. 63)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 15 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de DANIEL AGUIAR DA SILVA, Matrícula 10631-3, de Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas - SecexContas/SEGCEX para Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ - MIN-AC/, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 06/03/2023.

(Solicitação Cesp nº 31145)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da Segep

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
- Indeferimento -**

Em 13 de março de 2023

CONHEÇO do pedido de reconsideração interposto pelo servidor aposentado RICARDO ANDRÉ SILVA, matr. 2090-7, por preencher os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo nos seus exatos termos a decisão desta Secretaria que indeferiu o pedido formulado pelo interessado de isenção de imposto de renda.

(TC 029.287/2022-7)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário de Gestão de Pessoas

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE
- Autorização -**

Em 03 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 3º, 8º e 11º da Portaria-TCU 198, de 10 de dezembro de 2020, bem como seu Anexo Único; Ordem de Serviço-Segedam 3, de 12 de janeiro de 2023; e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam 3, de 3 de janeiro de 2023, e Portaria-Segep 23, de 26 de janeiro de 2023.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor, abaixo indicado, o ressarcimento do valor gasto com seu deslocamento e de seus dependentes, transporte de mobiliário, bagagem e automóvel, tendo em vista seu retorno, após remoção de ofício, da Representação do TCU no Estado de Roraima/RP-RR para a Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos/Sede-Brasília.

Nome/Cargo/Matrícula	Valor R\$
AURÉLIO TOALDO NETO, AUFC, Matrícula: 10166-4	R\$ 26.129,87 (vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

(TC 030.756/2022-7)

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária de Gestão de Pessoas Adjunta

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 78, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO ANDRÉ BECKER, matrícula 2736-7, AUFC, para exercer a função de confiança de Oficial de Gabinete, código FC-3, no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 52 de 16/03/2023, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-DILPE Nº 79, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIONOR MOURA NUNES JUNIOR, matrícula 9468-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 52 de 16/03/2023, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-DILPE Nº 80, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 3 de abril de 2023, ERLAINE TEODORO RAMOS, matrícula 2475-9, AUFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) Segep-ASS/Secretaria de Gestão de Pessoas.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 52 de 16/03/2023, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-DILPE Nº 81, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO SA TELES, matrícula 6515-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 52 de 16/03/2023, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-DILPE Nº 82, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 3 de abril de 2023, RODRIGO DE CARVALHO PIRES, matrícula 10082-0, TEFC, da função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, exercida no(a) Segep-ASS/Secretaria de Gestão de Pessoas.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 52 de 16/03/2023, Seção 2, p. 63)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Retificação -**

Em 16 de março de 2023

RETIFICO, em parte, no processo de interesse do servidor LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS / AUFC / 6246-4, o despacho exarado pela Diretoria de Legislação de Pessoal, publicado no BTCU 50, de 15/03/2023, para que onde se lê: “30/12/2002”, leia-se: “31/12/2002”.

(TC-003.515/2023-0)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-substituta

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 15 de março de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES, matrícula 5670-7, para substituir, no(a) AudTCE/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Auditor-Chefe, código FC-5, DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA, matrícula 3036-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 20/3/2023.

(Número de controle: 7378)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 15 de março de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES, matrícula 9794-2, para substituir, no(a) Dijulg/Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Diretor, código FC-4, MARCOS DAVID DRACH, matrícula 9656-3, nos seus afastamentos eventuais a partir de 20/3/2023.

(Número de controle: 7337)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 16 de março de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL LUZ BARRETO, matrícula 8939-7, para substituir, no(a) Sade/DVD/Secretaria de Apoio Especializado, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1880-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 20/3/2023.

(Número de controle: 7371)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 16 de março de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1880-5, para substituir, no(a) DVD/Secretaria de Apoio Especializado, o(a) Diretor, código FC-4, MÁRCIO LEMOS SAID, matrícula 5662-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 17/3/2023.

(Número de controle: 7372)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de março de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARLUCE NORONHA BARCELOS, matrícula 9040-9, para substituir, no(a) Dimeg/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o(a) Diretor, código FC-4, LEONARDO FERREIRA LUITGARDS, matrícula 6025-9, no período de 17/4/2023 a 28/4/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7381)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de março de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARLUCE NORONHA BARCELOS, matrícula 9040-9, para substituir, no(a) Dimeg/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o(a) Diretor, código FC-4, LEONARDO FERREIRA LUITGARDS, matrícula 6025-9, no período de 27/3/2023 a 5/4/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7380)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO - Concessão -

Em 16 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JAIRINA BANDEIRA GOMESNUNES / TEFC / 3573-4 / SEGEP/SEGEDAM	17/04/2023 a 15/05/2023	2ª	5º	20/05/2013 a 18/05/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Preparação para Aposentadoria=- Caminhoa/ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, Gestão de Conflitos e Negociação/ENAP - Escola Nacional de Administração Pública.				

(Solicitação Cesp nº 31471)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO - Concessão -

Em 16 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LINEU DE OLIVEIRA NOBREGA / AUFC / 3185-2 / AUDTCE/SEGECEX	03/04/2023 a 16/06/2023	1ª	5º	20/08/2013 a 18/08/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Trilhas de aprendizagem em compras públicas - Nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/21/TCU, Obras Públicas de Edificação e Saneamento - Módulo Execução/TCU, Aspectos Regulatórios sobre Saneamento Básico/TCU, TCC Direito/UFPB.				

(Solicitação Cesp nº 31474)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO - Concessão -

Em 16 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ROGÉRIO BLASS STAUB / AUFC / 5053-9 / MINS-WDO	01/05/2023 a 26/05/2023	2ª	4º	05/07/2013 a 03/07/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Teoria Política e Econômica da Regulação/Instituto Serzedello Corrêa, Concorrência e Regulação/Instituto Serzedello Corrêa.				

(Solicitação Cesp nº 31489)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

DIRETORIA DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA-DSAUD Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Designação de médico contratado para atuar como médico perito do Tribunal de Contas da União.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-

Segep nº 23, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto na alínea v da subseção 1.2 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o médico ADRIANO VELLOSO MEIRELLES - CRM-RJ 1017020 / RQE 34015 para atuar como médico perito em avaliação oficial requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde, sendo que o profissional estará na presença do periciando na Rua Santa Sofia, 90, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, e a distância com a perícia médica do TCU no Edifício Sede do TCU - Diretoria de Saúde, em 20/3/2023, às 9h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor

SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO

PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA CONJUNTA SENGE - AUDTRANSFERENCIAS Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização do Contrato nº 58/2021, celebrado entre o Tribunal de Contas da União e a empresa ENGEMIL - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e por demanda, dos imóveis ocupados pelo TCU em Brasília/DF e nas capitais dos estados, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos e ferramentas.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO e o AUDITOR-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO, ambos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, em especial as dispostas nos arts. 21, incisos II, XI e XX, e 22, inciso VI, da Resolução-TCU nº 332, de 6 de outubro de 2021, à vista do disposto nos art. 58, inciso III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria-TCU nº 444, de 28 de dezembro de 2018, e, com fulcro no art. 1º, inciso II da Portaria-Segedam nº 6, de 3 de janeiro de 2023 e art. 1º, inciso VIII, da Portaria-Segedam nº 8, de 3 de janeiro de 2023,

considerando a concentração do objeto em um único contrato para todas as unidades do TCU no território nacional;

considerando a necessidade de direção e coordenação das atividades de fiscalização e gestão contratual como elementos essenciais para o sucesso do modelo;

considerando a necessidade de uniformização de procedimentos com vistas à fiscalização e gestão adequadas, bem como à economia de escala dos processos administrativos e a mitigação de riscos associados, resolvem:

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 58/2021, realizadas pela Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Senge) e pelas Representações do TCU sediadas nos Estados, obedecem ao disposto nesta Portaria, subsidiariamente às disposições gerais a que se submetam.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, bem como realizar a instrução processual e os encaminhamentos necessários ao processamento de repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, e todas as demais ações que visem a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sem prejuízo das ações corretivas que se mostrem necessárias.

Art. 3º Às unidades gestoras da execução do contrato compete, além das demais atribuições previstas em normativos aplicáveis, também:

I - planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II - promover o aperfeiçoamento contínuo das atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual por meio do envolvimento da equipe, da busca constante da diminuição de erros e da solução de problemas, tendo foco no cliente e com vistas à evolução do modelo contratual.

III - coordenar e ratificar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - promover reunião inicial com representante da contratada para apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros assuntos que se mostrem relevantes; e

V - realizar reuniões periódicas com os prepostos da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 4º Aos fiscais com vinculação técnica às Representações do TCU sediadas nos Estados compete o acompanhamento da execução local dos serviços objeto do contrato e:

I - tomar conhecimento dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver;

II - abrir demandas para execução do serviço por meio do sistema da Central de Atendimento de Serviços Administrativos - CASA;

III - acompanhar e avaliar a execução dos serviços executados pela contratada;

IV - autorizar a execução de serviços fora do horário de expediente;

V - aprovar ou recusar a conclusão dos serviços executados pela contratada na sua localidade;

VI - informar a conclusão dos serviços executados aos fiscais vinculados à Senge;

VII - assinar o relatório de demandas mensais aprovadas; e

VII - fornecer dados e informações necessários à instrução processual de prorrogações de vigência, alterações contratuais, extinção de contratos, reequilíbrio de preços, bem como de pagamentos, e eventuais aplicações de sanção.

Parágrafo único. Os fiscais referidos no caput ficam sujeitos à orientação especializada da Senge acerca de aspectos contratuais e técnicos relativos à execução dos serviços, sem prejuízo da subordinação à Unidade em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 5º Aos fiscais vinculados à Senge competem as atribuições listadas no artigo 4º e, cumulativamente:

I - acompanhar os aspectos administrativos da execução do contrato;

II - prestar apoio técnico especializado aos fiscais vinculados às representações do TCU sediadas nos Estados, dando orientações e dirimindo dúvidas sobre as atividades de fiscalização;

III - gerenciar demandas no Sistema de Informações de Manutenção Predial - SIMP;

IV - instruir processo administrativo de fiscalização, liquidação e pagamento;

V - aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no contrato;

VI - atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

VII - autorizar as subcontratações;

VIII - prestar informações, mensalmente, à unidade gestora do contrato, a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

XIX - dirigir eventuais reclamações, cobranças ou comunicações relacionadas à execução do contrato aos prepostos da contratada; e

X - autuar e instruir processos administrativos de aplicação de sanções, sobre as infrações cometidas pela contratada;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 6º Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual são os designados nos Anexos desta Portaria.

§ 1º Poderão ser designados fiscais substitutos, os quais terão competência para atuar como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Em caso de ausência dos fiscais vinculados à Senge, as atribuições serão exercidas pelo titular, ou seu substituto, da subunidade de lotação dos fiscais.

§ 3º Em caso de ausência dos fiscais com vinculação técnica às Representações do TCU sediadas nos Estados as atribuições serão exercidas pelo titular, ou seu substituto, da assessoria da unidade.

Art. 7º Compete à UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO:

I - atualizar os Anexos desta Portaria, toda vez que houver necessidade de substituição de fiscais nos respectivos Estados;

II - dirimir as dúvidas que surgirem na aplicação dos termos desta Portaria;

III - formular proposta para subsidiar o Secretário-Geral de Administração, na solução de casos omissos;

IV - designar as unidades gestoras da execução do contrato entre as unidades de sua estrutura; e

V - editar, eventualmente, atos normativos para operacionalizar esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Secretária

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Auditor-Chefe

ANEXO I À PORTARIA CONJUNTA SENGE-AUDTRANSFERENCIAS Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2023

FISCAIS VINCULADOS ÀS REPRESENTAÇÕES DO TCU SEDIADAS NOS ESTADOS

Secretaria de Representação		Nome	Matrícula
Rep-AC	Fiscal	JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	3.417-7
	Substituto	LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA	3.415-0
Rep-AL	Fiscal	MARGARIDA BEZERRA FERREIRA	2.520-8
	Substituto	JOEL DA CUNHA SILVA	3.421-5
Rep-AM	Fiscal	JOSIAS MODESTO DE SOUZA	2.725-1
	Substituto	PAULO HENRIQUE CASTRO GRANDE DE ARRUDA	8.139-6
Rep-AP	Fiscal	ADRIANO DE BARROS VERINO	3.380-4
	Substituto	FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS	3.430-4
Rep-BA	Fiscal	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	1.554-7
	Substituto	MARCUS VINICIUS DE CASTRO REIS	3.849-0
Rep-CE	Fiscal	EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL	1.695-0
	Substituto	ROBERTO SÉRGIO DO NASCIMENTO	3.039-2
Rep-ES	Fiscal	FRANCINO DIAS FERREIRA	1.078-2
	Substituto	ARTHUR CYRINO DOS SANTOS NETO	1.604-7
Rep-GO	Fiscal	MOISÉS LOPES DOS SANTOS	2.028-1
	Substituto	SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	2.136-9
Rep-MA	Fiscal	RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREA	2.081-8

Secretaria de Representação		Nome	Matrícula
	Substituto	LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA	5.094-6
Rep-MG	Fiscal	RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS	8.545-6
	Substituto	CELSON BERNARDES SILVA	8.660-6
Rep-MS	Fiscal	MARIO JUNIOR BERTUOL	3.057-0
	Substituto	RAFAEL ESTEFANO CRISPIM	10.188-5
Rep-MT	Fiscal	ALINA DOS PASSOS	3.429-0
	Substituto	EDUARDO MARIO JOERKE MENDES JUNIOR	10.651-8
Rep-PA	Fiscal	PAULO SÉRGIO DE BITTENCOURT AMARANTE	2.070-2
	Substituto	ELIEZER FARIAS EVANGELISTA	1.701-9
Rep-PB	Fiscal	WILLIAM AGUIAR DA SILVA	3.416-9
	Substituto	MAGALY CARDOSO PEIXOTO	4.072-0
Rep-PE	Fiscal	CELTON MENOR VASCONCELOS	4.074-6
	Substituto	LINCOL LEMOS MACIEL	5.093-8
Rep-PI	Fiscal	JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO	1.812-0
	Substituto	EDELSON ARAÚJO COSTA	2.368-0
Rep-PR	Fiscal	SUZETE DE FATIMA LOCATELLI WINKELER	2.331-0
	Substituto	JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO	1.806-6
Rep-RJ	Fiscal	LEONARDO DA SILVA CARVALHO	2.543-7
	Substituto	FÁBIO CHEVITARESE DE ÁVILA	4.581-0
Rep-RN	Fiscal	ÁTILA VARELA FERREIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA	10.615-1
	Substituto	JONAS MARCONDES DE LIRA	10.165-6
Rep-RO	Fiscal	JERSON LIMA DE BRITO	3.418-5
	Substituto	KHÊNIA RODRIGUES DO CARMO	3.411-8
Rep-RR	Fiscal	ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO	1.974-7
	Substituto	ROMUALDO CEZAR FERREIRA	3.422-3
Rep-RS	Fiscal	VAGNER CAVALHEIRO PRIEB	9.979-1
	Substituto	GERALDO MARCIO ROCHA DE ABREU	2.871-1
Rep-SC	Fiscal	MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI	3.671-4
	Substituto	GUILHERME SCHOEPPING	10.643-7
Rep-SE	Fiscal	MARCO ANTÔNIO MOTA DA SILVA	3.575-0
	Substituto	RAIMUNDO JOSÉ GUANABARA CAMPOS	2.785-5
Rep-SP	Fiscal	SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	4.069-0
	Substituto	AVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	1.609-8
Rep-TO	Fiscal	ADELINO ALVES DA SILVA	3.427-4
	Substituto	MAVÂNIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA	2.894-0

ANEXO II À PORTARIA CONJUNTA SENGE-AUDTRANSFERENCIAS Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2023

FISCAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO

Tim	Designação	Nome	Matrícula
Denge/Semes	Fiscal	FABRÍCIO ROSSI FERNANDES LIMA	3.364-2
(para Estados)	Fiscal	RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	3.178-0
	Fiscal	AIRTON SILVA CAMARGO	2.778-2
	Fiscal	ANTÔNIO MENDES DE SOUZA	2.997-1
Diman/Senge	Fiscal	JOEL RODRIGUES SANTIAGO	3.019-8
(para DF)	Fiscal	JOSÉ ALAIS GOMES DA MOTA	2.780-4
	Fiscal	JOSÉ PEREIRA MOTA FILHO	2.998-0

PORTARIAS

PORTARIA SENGE Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Designar servidores para acompanhar os processos do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

A SECRETÁRIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no artigo 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 6, de 3 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar os processos do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL nos quais o TCU seja parte, em especial os processos SEI 00391-00022834/2017-30 e SEI 00391-00005782.

NOME	MATRICULA	Unidade
IZABELA SOARES LIMA	11534-7	Senge
WILSON MAURÍCIO PAREDES FERREIRA LIMA	3041-4	Senge

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Secretária de Engenharia e Serviços de Apoio